

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Araxá****Parecer nº 39/IEF/NAR ARAXÁ/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0037637/2023-76****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|--|-------------------------------------|
| Nome: Sebastiana Aparecida de Araujo Naves | CPF/CNPJ: 047.442.646-70 |
| Endereço: Rua José Pedro Borges, 625 | Bairro: Centro |
| Município: Santa Juliana | UF: MG |
| Telefone: (34) 99203 1506 | E-mail: giovanaferreira68@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------|
| Denominação: Fazenda Veados denominado Escorregado | Área Total (ha): |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14055 | Município/UF: 12,17,46 |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3157708-10D3.E2F0.7A10.4C63.BF71.6341.50D7.2750

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 119 | ha |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 119 | ha | 23 K | 227203 | 7853283 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Pecuária | | 3,47 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | pastagem | | 3,47 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 21,52 | m³ |
| Madeira de floresta nativa | | 2,38 | m³ |

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 20/11/2023Data da vistoria: Remota em 23/11/2023Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

2. OBJETIVO

Obter autorização deste órgão ambiental para supressão de 119 árvores comuns em meio a pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda Veados denominado Escorregado, *município de Santa Juliana MG, área total 12,17,46, equivalentes a 0,3 módulos.*

Bioma cerrado

Cobertura vegetal do município equivalente a 14%

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157708-10D3.E2F0.7A10.4C63.BF71.6341.50D7.2750

- Área total: 21,2785 ha

- Área de reserva legal: 2,8058 ha

- Área de preservação permanente: 1,35 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 18,2101 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 2,8058 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av 2 da matrícula 19.662 (2,1211 hectares)

Av 3 da matrícula 14.055 (2,44 hectares)

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Não há fragmentação

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de 119 árvores comuns em meio a 3,47 ha de pastagem.

Taxa de Expediente: DAE 1401286372402, no valor de R\$ 644,72,

Taxa florestal: DAE 2901286375329, no valor de R\$ 263,84, pagos sobre um volume de 21,52 m³ de lenha e 2,38 m³ de madeira

Taxa de reposição Florestal: DAE 1500535169131, no valor de R\$ 722,29, pagos sobre um volume de 21,52 m³ de lenha e 2,38 m³ de madeira

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: não [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: pecuária e agricultura

Atividades licenciadas:

- G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Classe do empreendimento: dispensado

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: não passível

Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Realizada em 23/11/2023, por imagens (remoto)

Foi observado que se trata de Bioma cerrado já antropizado e formado em pastagem com árvores isoladas.

Conforme informações apresentadas atualmente na propriedade é desenvolvida a atividade de pecuária utilizando áreas já formadas em pastagem.

Não foram localizadas áreas degradadas ou subutilizadas na propriedade.

Não foram informados indivíduos arbóreos de espécies imunes ou protegidas (pequis e ipês)

4.3.1 Características físicas:

Topografia: plano e ondulação suave

Solo: latossolo vermelho amarelo

Hidrografia: 1,35 ha de APP dentro do imóvel, vertendo para o lago da UHE Nova Ponte, bacia hidrográfica federal do Paranaíba a UPGRH PN2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: bioma Cerrado, fitofisionomia da vegetação existente no imóvel é de campo Cerrado;
- Não foi relatada nem verificada em campo a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção ;

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Mico-estrela (*Callithrix penicillata*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*) Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixin*) (*Crypturellus obsoletus*) inhambus, além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios. Não foram encontradas, inicialmente, espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

- Considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária para análise do processo;
- Considerando que não haverá supressão de espécie protegida ou imune;
- Considerando a necessidade do requerente melhorar o uso econômico da propriedade;

- Considerando que as áreas de Reserva Legal e APP estão devidamente preservadas;
- Considerando que foram quitadas todas as taxas necessárias para a conclusão do processo;
- Por fim, considerando o fato de não haver sido constatado nenhum fator TÉCNICO que inviabilize a autorização, o PARECER TÉCNICO será pelo **Deferimento** da solicitação apresentada para Supressão de um total de **119 árvores**.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Supressão de 119 árvores comuns isoladas em meio a pastagem com área de 3,47 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda Veados, sendo o material lenhoso informado de 21,52 m³ de Lenha de floresta nativa e 2,38 m³ de Madeira de floresta nativa proveniente desta intervenção destinado consumo na propriedade.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

DAE 1500535169131, no valor de R\$ 722,29, pagos sobre um volume de 21,52 m³ de lenha e 2,38 m³ de madeira

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Giovani Marcos Leonel
MASP: 1105361-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marcos Leonel, Gerente**, em 24/11/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77477332** e o código CRC **E0775E79**.